



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - NUPROC/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

**PORTARIA Nº 1.339, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
UNIÃO DO DIA 05 SUBSEQUENTE**

NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA EXPULSÃO

Por intermédio desta, fica o Sr. **IFEANYI RICHARD UDAH**, **NOTIFICADO** acerca da decisão de indeferimento do pedido de revogação da expulsão, nos termos do Ofício nº 200/2024/DIMEC_REVOGEXP/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, cujo teor segue anexado à presente notificação.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CESAR BICALHO COSTA ASSIS**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/09/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37233013&crc=4D17AC79.
Código verificador: **37233013** e Código CRC: **4D17AC79**.

Referência: Processo nº 08704.008430/2014-68

SEI nº 37233013



28332228



08704008430201468



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento de Migrações
Coordenação-Geral de Política Migratória
Divisão de Medidas Compulsórias
Pedidos de Revogação de Expulsão

OFÍCIO Nº 200/2024/DIMEC_REVOGEXP/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao(À) Senhor(a)
**CHEFE DA DIVISÃO DE ALERTAS E RESTRIÇÕES/DIAR/CGMIG/DPA/PF
POLÍCIA FEDERAL**

**Assunto: Comunicação de Indeferimento de Pedido de Revogação de Expulsão
IFEANYI RICHARD UDAH**

Senhor(a) Chefe,

Em referência ao Ofício nº 113/2023/UREC/DIAR/CGMIG/DPA/PF, comunico-lhe que, para os devidos fins, que por meio do Despacho nº 18/2021/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, de 5 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 subsequente, a Senhora Coordenadora de Processos Migratórios, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, **INDEFERIU** o pedido de reconsideração de **IFEANYI RICHARD UDAH**, de nacionalidade nigeriana, filho de Uдах Ekechi e de Rebecca Isiocha, nascido em Ebonyi State, Nigéria, em 17 de junho de 1986, tendo em vista a falta de amparo legal previstos artigo 55 da Lei nº 13.445/2017.

Informo ainda que a decisão de indeferimento do pedido de reconsideração restou mantida, tendo em vista que não restou comprovado a existência de fato novo capaz de ensejar uma nova análise do pedido de revogação, conforme Termo de Declaração da Sra. CINTIA VIVIANI AGUIAR em que a mesma declarou que não existe a convivência marital de fato com o expulsando.

Diante do exposto, caso o imigrante esteja em solo brasileiro, solicito a instauração de Inquérito Policial com o objetivo de investigar a infração penal prevista no art. 338 do Código Penal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ARAUJO PEIXOTO**, **Chefe da Divisão de Medida Compulsória**, em 04/07/2024, às 17:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28332228** e o código CRC **55DCD81A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08704008430201468

SEI nº 28332228

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 302 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3792 / 3065 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>